



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230125PP00002

LICITAÇÃO N°. 00002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RUA JOSÉ QUINTINO MAGALHÃES, S/N - CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CEP: 58985-000 - Tel.: (83) 988224680.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.150.087/0001-58, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 12:00 horas do dia 01 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00002/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 12:00 horas do dia 01 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Erivan Leite. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de

Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00

horas, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.0 prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

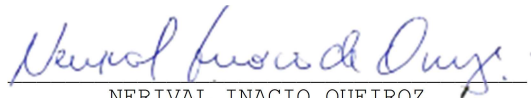
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Santana de Mangueira - PB, 01 de Fevereiro de 2023.



NERIVAL INACIO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alicate universal	Unid	5
2	Arame galvanizado 18	kg	30
3	Argamassa AC-I	Unid	100
4	Argamassa AC-II	Unid	50
5	Argamassa AC-III	Unid	30
6	Acionamento para caixa de descarga acoplada	Unid	15
7	Adaptador com flange para caixa d'água 25mm	Unid	12
8	Adaptador com flange para caixa d'água 32mm	Unid	12
9	Adaptador com flange para caixa d'água 50mm	Unid	12
10	Abraçadeira Nylon 4.8X370	Unid	1000
11	Adesivo pvc pote 175 g	Unid	60
12	Adesivo pvc bisnaga 75 g	Unid	72
13	Alavanca redonda lisa	Unid	10
14	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid	100
15	Arame recozido 18	Kg	50
16	Assento sanitário almofadado	Unid	10
17	Assento sanitário branco simples	Unid	30
18	Ancinho 12 dentes	Unid	10
19	Ancinho 14 dentes	Unid	10
20	Bacia Sanitária convencional	Unid	20
21	Bacia Sanitária para caixa acoplada	Unid	10
22	Balde plástico para concreto	Unid	60
23	Base para rele fotocelular	Unid	100
24	Bomba sapo	Unid.	5
25	Bomba submersa 500	Unid.	5
26	Bomba submersa 1000	Unid	5
27	Bomba periferica 1/2	Unid.	5
28	Bomba perifeica 1 cv	Unid.	2
29	Bisnaga 500ml corante	Unid.	200
30	Bota de borracha	Par	20
31	Bota de couro	Par	20
32	Broca Aço rápido 8.00 mm	Und	20
33	Broca Aço rápido 10.00 mm	Und	20
34	Brita 19mm	Metro	30
35	Brita 12mm	Metro	30
36	Cabo flex.pp 2x1,0mm	Metro	500
37	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	200
38	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	200
39	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	200
40	Cabo flex.pp 3x1,5mm	Metro	300
41	Cabo flex.pp 3x2,5mm	Metro	200
42	Cbao duplex 10 mm	Metro	300
43	Cabo duplex 16mm	Metro	300
44	Cabo triplex 10mm	Metro	200
45	Cabo triplex 20mm	Metro	200
46	Cabo para enxada madeira	Unid	30
47	Cabo para pá madeira	Unid	20
48	Cadeado latão 25mm	Unid	30
49	Cadeado latão 30mm	Unid	30
50	Cadeado latão 35mm	Unid	30

51	Cadeado latão 40mm	Unid	30
52	Cadeado latão 50mm	Unid	30
53	Caixa acoplada para bacia	Unid	10
54	Caixa sifonada 10x12cm	Unid	20
55	Cal Hidratada saco com 10kg	Unid	300
56	Cal Hidratada saco com 5kg	Unid	200
57	Cal para construção	Unid	300
58	Câmara de ar carrinho de mão	Unid	30
59	Carro de mão com câmara	Unid	10
60	Carro de mão com extrafort	Unid	10
61	Cavadeira articulada	Unid	6
62	Compesado 4mm	Unid	30
63	Compesado 10mm	Unid	30
64	Compesado 15mm	Unid	30
65	Conector para cabo multiplex 70	Unid	100
66	Conector para cabo multiplex 95	Unid	100
67	Conector para cabo multiplex 120	Unid	50
68	Cordão paralelo 1.5mm	Unid	500
69	Cordão paralelo 2.5mm	Unid	200
70	Cloro 10kg	Unid	10
71	Chuveiro plástico branco	Unid	24
72	Cimento Saco 50 Kg	Unid	1000
73	Chibanca	Unid	10
74	Colher para pedreiro N9	Unid	10
75	Canaleta PVC	Unid	300
76	Caixa d' água 500L	Unid	10
77	Caixa d' água 1000L	Unid	10
78	Caixa d' água 2000L	Unid	5
79	Caixa d' água 3000L	Unid	3
80	Caixa d' água 5000L	Unid	3
81	Caixa padrão monofásica	Unid	20
82	Caixa padrão trifásica	Unid	10
83	Centro de distribuição para 12 dj	Unid	10
84	Centro de distribuição para 6 dj	Unid	30
85	Canduite de 1/2	Metro	500
86	Canduite de 3/4	Metro	500
87	Canduite de 1	Metro	300
88	Cola Branca 1kg	Unid	30
89	Cola Branca 500g	Unid	20
90	Desempenadeira de aço	Unid	10
91	Disjuntor trifásico 40 ap	Unid	10
92	Disjuntor trifásico 50 ap	Unid	10
93	Disjuntor trifásico 70 ap	Unid	10
94	Disjuntor trifásico 100 ap	Unid	5
95	Disjuntor monofásico 20 ap	Unid	20
96	Disjuntor monofásico 25ap	Unid	20
97	Disjuntor monofásico 32 ap	Unid	20
98	Disjuntor monofásico 50 ap	Unid	10
99	Disjuntor monofásico 70 ap	Unid	12
100	Disjuntor monofásico 100 ap	Unid	12
101	Dobradiça 850x3/2	Unid	80
102	Tubo Eletroduto 3/4 com 3m	Unid	50
103	Tubo Eletroduto 1 com 3m	Unid	50
104	Esmalte sintético com 900 ml	Unid	60
105	Esmalte sintético galão 3,6L	Unid	50
106	Enxada	Unid	30
107	Extensão 5m	Unid	50
108	Extensão 10m	Unid	50
109	Fechadura externa	Unid	50
110	Fechadura interna	Unid	50
111	Fechadura de banheiro	Unid	50
112	Ferro ca - 50 1/2 varão com 12m	Unid	50
113	Ferro ca - 50 1/4 varão com 12m	Unid	100
114	Ferro ca - 50 3/8 varão com 12m	Unid	100
115	Ferro ca - 50 5/16 varão com 12m	Unid	100
116	Fita crepe branca 18x50m	Unid	50
117	Fita isolante 19x20	Unid	100
118	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	100
119	Fio cabo flex 1,5 mm	Metro	500
120	Fio cabo flex 2,5 mm	Metro	500
121	Fio cabo flex 4mm	Metro	500
122	Fio cabo flex 6mm	Metro	500
123	Fio cabo flex 10mm	Metro	500
124	Fio cabo semi rígido 6mm	Metro	500
125	Forra de madeira	Unid	50
126	Forro PVC	Metro	200
127	Furadeira SKIL	Unid	5

128	Hasta com aterramento	Unid	30
129	Interruptor simples de 1 tecla	Unid	200
130	Interruptor simples de 2 teclas	Unid	50
131	Interruptor simples de 3 teclas	Unid.	50
132	Interruptor com tomada	Unid.	200
133	Janela de alumínio c vidro 1x1	Unid.	10
134	Janela de alumínio c vidro 1x1.20	Unid.	10
135	Joelho de 20mm sold	Unid.	500
136	Joelho de 25mm sold	Unid.	500
137	Joelho de 32mm sold	Unid.	200
138	Joelho de 50mm sold	Unid.	100
139	Joelho de 40mm esgoto	Unid.	100
140	Joelho de 50mm esgoto	Unid.	200
141	Joelho de 75mm esgoto	Unid.	100
142	Joelho de 100mm esgoto	Unid.	200
143	Joelho de 150mm esgoto	Unid.	100
144	Kit acessório para banheiro 5 peças Inox	Unid.	30
145	Lâmpada eletrônica 15 w	Unid.	300
146	Lâmpada eletrônica 20 w	Unid.	200
147	Lâmpada eletrônica 25 w	Unid.	200
148	Lâmpada eletrônica 30 w	Unid.	200
149	Lâmpada eletrônica 40 w	Unid.	100
150	Lâmpada de led 12 wats	Unid.	200
151	Lâmpada de led 18 wats	Unid.	200
152	Lâmpada de led 23 wats	Unid.	100
153	Lâmpada de led 40 wats	Unid.	100
154	Lâmpada de led 50 wats	Unid.	100
155	Lâmpada mista de 160 wats	Unid.	200
156	Lâmpada mista de 250 wats	Unid.	200
157	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid.	200
158	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid.	200
159	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unid.	200
160	Lavadora de alta pressão	Unid.	5
161	Lona plastica	Metro	100
162	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	200
163	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	100
164	Lavatorio de louça	Unid	50
165	Líquido para brilho 18lt	Unid	20
166	liquido para brilho 3,6lt	Unid	20
167	Lixa massa	Unid	300
168	Lixa ferro	Unid	300
169	Lixa D'água	Unid	500
170	Luminaria de led 20 subrepor	Unid	100
171	Luminaria de led 40 subrepor	Unid	50
172	Luminaria de fibra para poste	Unid	50
173	Luminaria de alumínio para poste	Unid	50
174	Luva borracha	Par	50
175	Luva de rasta cano curto	Par	100
176	Luva borracha reforçada cano longo	Par	100
177	Luva pigmentada	Par	100
178	Luva soldável de 32 mm	Unid	50
179	Luva soldável de 50 mm	Unid	30
180	Madeirite construção 220x110x10mm	Unid.	20
181	Mangueira Flexível PVC 1/2mm	Metro	300
182	Mangueira Flexível PVC 3/4mm	Metro	300
183	Marreta 1kg	Unid	5
184	Marreta 2 kg	Unid	10
185	Marreta 3 kg	Unid	5
186	Massa corrida 25KG	Unid	100
187	Massa corrida 5,5KG	Unid	50
188	Massa corrida acrílica 18 L	Unid	50
189	Massa corrida acrílica 3,6L	Unid	50
190	Mecanismo completo para descarga	Unid	10
191	Metalon 20x20	Unid	80
192	Metalon 20x30	Unid	80
193	Pá de bico	Unid	40
194	Pá quadrada	Unid	20
195	Peneira para areia	Unid	30
196	Pia de fibra indimel 1,00x50	Unid	5
197	Pia de fibra indimel 1,20x50	Unid	5
198	Pia de fibra indimel 1,40x50	Unid	5
199	Pia de fibra indimel 1,50x50	Unid	5
200	Pia de fibra indimel 1,80x50	Unid	5
201	Pia de granito 1,20x55	Unid	5
202	Pia de granito 1,40x55	Unid	5
203	Pia de granito 1,60x55	Unid	5
204	Pino macho 10a	Unid	50

205	Pino macho 20a	Unid	20
206	Pino Fêmea 10a	Unid	50
207	Pino Fêmea 20a	Unid	20
208	Porta de alumínio 80cm	Unid	5
209	Piso cerâmica 46X46	Metro	100
210	Piso cerâmica 45x45	Metro	100
211	Piso cerâmica 50x50	Metro	100
212	Revestimento cerâmico 35x60	Metro	100
213	Porta madeira Prensada 60	Unid	30
214	Porta madeira Prensada 70	Unid	30
215	Porta madeira Prensada 80	Unid	30
216	Porta madeira Prensada 90	Unid	30
217	Picareta	Unid	10
218	Porta safonada 60	Unid	10
219	Porta safonada 70	Unid	10
220	Porta safonada 80	Unid	10
221	Pontaletes 4 polegadas de 6m	Unid	10
222	Pontaletes 3m	Unid	20
223	Pó de pedra	M ³	10
224	Prego 1/4x14	KG	60
225	prego 2 1/2x10	KG	60
226	Prego 3x8	KG	60
227	Prego para telha Brasilit	KG	20
228	Porta papel toalha	Unid	36
229	Porta sabonete liquido	Unid	36
230	Rejunte	kg	200
231	Reator vapor de sodio 250w	Unid	100
232	Reator vapor de sodio 70w	Unid	100
233	Reator vapor de sodio/metálico 400w	Unid	80
234	Reator vapor mercurio 250w	Unid	20
235	Reator vapor mercurio 400w	Unid	20
236	Registro esf. Sol 50mm	Unid	20
237	Registro Esfera sol 32mm	Unid	30
238	Registro Esfera Soldavel 20mm	Unid	50
239	Registro Esfera vs 25mm	Unid	50
240	Refletor de led 30 wats	Unid	40
241	Refletor de led 50 wats	Unid	40
242	Refletor de led 100 wats	Unid	40
243	Refletor de led 150 wats	Unid	20
244	Refletor de led 200 wats	Unid	10
245	Rele fotoeletrico	Unid	200
246	Rolo de espuma 9cm	Unid	36
247	Rolo de espuma 5cm	Unid	50
248	Rolo de lã 23cm	Unid	80
249	Rolo de lã extra 23 cm	Unid	60
250	Roda completa para carro de mão	Unid	20
251	roda forro com 6 metros	Unid	50
252	Selador acrílico galão 3,6l	Unid	24
253	Selador acrílico latão 18l	Unid	30
254	Serra manual starrett	Unid	50
255	Serra marmore	Unid	3
256	Serra tic tic	Unid	4
257	Serrote diamante 18	Unid	5
258	sifao safonado universal	Unid	100
259	sifao safonado cromado	Unid	30
260	sifao safonado duplo	Und	100
261	sifao safonado triplo	Unid.	30
262	Soquete c/ rabicho	Und	200
263	Tabua de pino 30 com 3 metro	Und	100
264	Tabua de pino 20 com 3 metro	Und	100
265	tanque de fibra de 1x51	Und	15
266	tanque de fibra de 1,20x51	Und	10
267	Tê soldavel de 20mm	Und	500
268	Tê soldavel de 25mm	Und	500
269	Tê soldavel de 32mm	Und	200
270	Tê soldavel de 50mm	Und	30
271	Tê esgoto 50 mm	Und	200
272	Tê esgoto 75 mm	Und	50
273	Tê esgoto 100 mm	Und	200
274	Tê esgoto 150 mm	Und	100
275	Talhadeira redonda 12"	Und	12
276	Te Esgoto 40mm	Und	120
277	Telha res.1,10x1.53	Und	80
278	Telha res.244x050	Und	80
279	Telha res.1,10x1.83	Und	80
280	Telha ceramica 1	mil	10
281	Tijolo 08 Furos	mil	20

282	Thiner galão 5 litros	Galão	50
283	Thinner Litro	Litro	100
284	Tinta acrílica cores 3,6L	Galão	80
285	Tinta acrílica Latão 18litros	Latão	50
286	tinta latex interna 18 lt	Latão	100
287	Tinta latex interna 3,6L	Galão	50
288	Tinta spray	Und	50
289	Tinta piso 3,6 L	Und	24
290	Tinta piso 18 L	Und	20
291	Tesoura para cortar grama	Und	5
292	Torneira 1158 C23 1/2 inox	Und	50
293	Torneira 1192 C40 inox	Und	30
294	Torneira bóia ½	Und	20
295	Torneira lavatório 1/2 branca	Und	24
296	Torneira plástica 1/2	Und	100
297	Trena fibra 30 metro	Und	4
298	Trena fibra 50 metro	Und	2
299	Treliça com 6 metros	Und	80
300	Trincha	Und	60
301	Tomada de imbutir 10a	Und	100
302	Tomada de imbutir 20a	Und	100
303	Tomada dupla 10a	Unid.	100
304	Tomada sistema x 10a	Unid.	100
305	Tomada sistema x 20a	Unid.	100
306	Tubo PVC esg. 100mm	Metro	200
307	Tubo PVC esg. 150mm	Metro	200
308	Tubo PVC esg. 200mm	Metro	100
309	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	100
310	Tubo PVC Esg. 50mm	Metro	300
311	Tubo PVC Esg. 75mm	Metro	200
312	Tubo PVC Sol. 20mm	Metro	300
313	Tubo PVC Sol. 25mm	Metro	300
314	Tubo PVC Sol. 32mm	Metro	300
315	Tubo PVC Sol. 50mm	Metro	100
316	Tubo pvc roscavel	metro	100
317	Válvula americana	Und	10
318	Válvula para lavatório	Und	50
319	Válvula para pia e cuba	Und	30
320	Vassorão de Nylon	Und	200
321	Vassoura de Nylon	Unid.	100
322	Impermeabilizante 3.6	Unid.	50
323	Vitro em alumínio 40x40	Und	20
324	Zinco em chapa 60 cm	metro	50
325	Zinco em chapa 70 cm	metro	50
326	Zinco em chapa 80 cm	metro	20
327	Zinco em chapa 1 m	metro	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alicate universal		Unid	5		
2	Arame galvanizado 18		kg	30		
3	Argamassa AC-I		Unid	100		
4	Argamassa AC-II		Unid	50		
5	Argamassa AC-III		Unid	30		
6	Acionamento para caixa de descarga acoplada		Unid	15		
7	Adaptador com flange para caixa d'água 25mm		Unid	12		
8	Adaptador com flange para caixa d'água 32mm		Unid	12		
9	Adaptador com flange para caixa d'água 50mm		Unid	12		
10	Abraçadeira Nylon 4.8X370		Unid	1000		
11	Adesivo pvc pote 175 g		Unid	60		
12	Adesivo pvc bisnaga 75 g		Unid	72		
13	Alavanca redonda lisa		Unid	10		
14	Anel de vedação para vaso sanitário		Unid	100		
15	Arame recozido 18		Kg	50		
16	Assento sanitário almofadado		Unid	10		
17	Assento sanitário branco simples		Unid	30		
18	Ancinho 12 dentes		Unid	10		
19	Ancinho 14 dentes		Unid	10		
20	Bacia Sanitária convencional		Unid	20		
21	Bacia Sanitária para caixa acoplada		Unid	10		
22	Balde plástico para concreto		Unid	60		
23	Base para rele fotocelular		Unid	100		
24	Bomba sapo		Unid.	5		
25	Bomba submersa 500		Unid.	5		
26	Bomba submersa 1000		Unid	5		
27	Bomba periferica 1/2		Unid.	5		
28	Bomba perifeica 1 cv		Unid.	2		
29	Bisnaga 500ml corante		Unid.	200		
30	Bota de borracha		Par	20		
31	Bota de couro		Par	20		
32	Broca Aço rápido 8.00 mm		Und	20		
33	Broca Aço rápido 10.00 mm		Und	20		
34	Brita 19mm		Metro	30		
35	Brita 12mm		Metro	30		
36	Cabo flex.pp 2x1,0mm		Metro	500		
37	Cabo flex.pp 2x1,5mm		Metro	200		
38	Cabo flex.pp 2x2,5mm		Metro	200		
39	Cabo flex.pp 2x4mm		Metro	200		
40	Cabo flex.pp 3x1,5mm		Metro	300		
41	Cabo flex.pp 3x2,5mm		Metro	200		
42	Cbao duplex 10 mm		Metro	300		
43	Cabo duplex 16mm		Metro	300		

44	Cabo triplex 10mm		Metro	200		
45	Cabo triplex 20mm		Metro	200		
46	Cabo para enxada madeira		Unid	30		
47	Cabo para pá madeira		Unid	20		
48	Cadeado latão 25mm		Unid	30		
49	Cadeado latão 30mm		Unid	30		
50	Cadeado latão 35mm		Unid	30		
51	Cadeado latão 40mm		Unid	30		
52	Cadeado latão 50mm		Unid	30		
53	Caixa acoplada para bacia		Unid	10		
54	Caixa sifonada 10x12cm		Unid	20		
55	Cal Hidratada saco com 10kg		Unid	300		
56	Cal Hidratada saco com 5kg		Unid	200		
57	Cal para construção		Unid	300		
58	Câmara de ar carrinho de mão		Unid	30		
59	Carro de mão com câmara		Unid	10		
60	Carro de mão com extrafort		Unid	10		
61	Cavadeira articulada		Unid	6		
62	Compesado 4mm		Unid	30		
63	Compesado 10mm		Unid	30		
64	Compesado 15mm		Unid	30		
65	Conector para cabo multiplex 70		Unid	100		
66	Conector para cabo multiplex 95		Unid	100		
67	Conector para cabo multiplex 120		Unid	50		
68	Cordão paralelo 1.5mm		Unid	500		
69	Cordão paralelo 2.5mm		Unid	200		
70	Cloro 10kg		Unid	10		
71	Chuveiro plástico branco		Unid	24		
72	Cimento Saco 50 Kg		Unid	1000		
73	Chibanca		Unid	10		
74	Colher para pedreiro N9		Unid	10		
75	Canaleta PVC		Unid	300		
76	Caixa d' água 500L		Unid	10		
77	Caixa d' água 1000L		Unid	10		
78	Caixa d' água 2000L		Unid	5		
79	Caixa d' água 3000L		Unid	3		
80	Caixa d' água 5000L		Unid	3		
81	Caixa padrão monofásica		Unid	20		
82	Caixa padrão trifásica		Unid	10		
83	Centro de distribuição para 12 dj		Unid	10		
84	Centro de distribuição para 6 dj		Unid	30		
85	Canduite de 1/2		Metro	500		
86	Canduite de 3/4		Metro	500		
87	Canduite de 1		Metro	300		
88	Cola Branca 1kg		Unid	30		
89	Cola Branca 500g		Unid	20		
90	Desempenadeira de aço		Unid	10		
91	Disjuntor trifásico 40 ap		Unid	10		
92	Disjuntor trifásico 50 ap		Unid	10		
93	Disjuntor trifásico 70 ap		Unid	10		
94	Disjuntor trifásico 100 ap		Unid	5		
95	Disjuntor monofásico 20 ap		Unid	20		
96	Disjuntor monofásico 25ap		Unid	20		
97	Disjuntor monofásico 32 ap		Unid	20		
98	Disjuntor monofásico 50 ap		Unid	10		
99	Disjuntor monofásico 70 ap		Unid	12		
100	Disjuntor monofásico 100 ap		Unid	12		
101	Dobradiça 850x3/2		Unid	80		
102	Tubo Eletroduto 3/4 com 3m		Unid	50		
103	Tubo Eletroduto 1 com 3m		Unid	50		
104	Esmalte sintético com 900 ml		Unid	60		
105	Esmalte sintético galão 3,6L		Unid	50		
106	Enxada		Unid	30		
107	Extensão 5m		Unid	50		
108	Extensão 10m		Unid	50		
109	Fechadura externa		Unid	50		
110	Fechadura interna		Unid	50		
111	Fechadura de banheiro		Unid	50		
112	Ferro ca - 50 1/2 varão com 12m		Unid	50		
113	Ferro ca - 50 1/4 varão com 12m		Unid	100		
114	Ferro ca - 50 3/8 varão com 12m		Unid	100		
115	Ferro ca - 50 5/16 varão com 12m		Unid	100		
116	Fita crepe branca 18x50m		Unid	50		
117	Fita isolante 19x20		Unid	100		
118	Fita veda rosca 18mmx25		Unid	100		
119	Fio cabo flex 1,5 mm		Metro	500		
120	Fio cabo flex 2,5 mm		Metro	500		

121	Fio cabo flex 4mm		Metro	500		
122	Fio cabo flex 6mm		Metro	500		
123	Fio cabo flex 10mm		Metro	500		
124	Fio cabo semi rígido 6mm		Metro	500		
125	Forra de madeira		Unid	50		
126	Forro PVC		Metro	200		
127	Furadeira SKIL		Unid	5		
128	Hasta com aterramento		Unid	30		
129	Interruptor simples de 1 tecla		Unid	200		
130	Interruptor simples de 2 teclas		Unid	50		
131	Interruptor simples de 3 teclas		Unid.	50		
132	Interruptor com tomada		Unid.	200		
133	Janela de alumínio c vidro 1x1		Unid.	10		
134	Janela de alumínio c vidro 1x1.20		Unid.	10		
135	Joelho de 20mm sold		Unid.	500		
136	Joelho de 25mm sold		Unid.	500		
137	Joelho de 32mm sold		Unid.	200		
138	Joelho de 50mm sold		Unid.	100		
139	Joelho de 40mm esgoto		Unid.	100		
140	Joelho de 50mm esgoto		Unid.	200		
141	Joelho de 75mm esgoto		Unid.	100		
142	Joelho de 100mm esgoto		Unid.	200		
143	Joelho de 150mm esgoto		Unid.	100		
144	Kit acessório para banheiro 5 peças Inox		Unid.	30		
145	Lâmpada eletrônica 15 w		Unid.	300		
146	Lâmpada eletrônica 20 w		Unid.	200		
147	Lâmpada eletrônica 25 w		Unid.	200		
148	Lâmpada eletrônica 30 w		Unid.	200		
149	Lâmpada eletrônica 40 w		Unid.	100		
150	Lâmpada de led 12 wats		Unid.	200		
151	Lâmpada de led 18 wats		Unid.	200		
152	Lâmpada de led 23 wats		Unid.	100		
153	Lâmpada de led 40 wats		Unid.	100		
154	Lâmpada de led 50 wats		Unid.	100		
155	Lâmpada mista de 160 wats		Unid.	200		
156	Lâmpada mista de 250 wats		Unid.	200		
157	Lâmpada vapor de sódio 250w		Unid.	200		
158	Lâmpada vapor de sódio 400w		Unid.	200		
159	Lâmpada vapor de sódio 70w		Unid.	200		
160	Lavadora de alta pressão		Unid.	5		
161	Lona plastica		Metro	100		
162	Lâmpada fluorescente 20w		Unid	200		
163	Lâmpada fluorescente 40w		Unid	100		
164	Lavatorio de louça		Unid	50		
165	Liquido para brilho 18lt		Unid	20		
166	liquido para brilho 3,6lt		Unid	20		
167	Lixa massa		Unid	300		
168	Lixa ferro		Unid	300		
169	Lixa D'água		Unid	500		
170	Luninaria de led 20 subrepor		Unid	100		
171	Luninaria de led 40 subrepor		Unid	50		
172	Luminaria de fibra para poste		Unid	50		
173	Luminaria de alumínio para poste		Unid	50		
174	Luva borracha		Par	50		
175	Luva de rasta cano curto		Par	100		
176	Luva borracha reforçada cano longo		Par	100		
177	Luva pigmentada		Par	100		
178	Luva soldável de 32 mm		Unid	50		
179	Luva soldável de 50 mm		Unid	30		
180	Madeirite construção 220x110x10mm		Unid.	20		
181	Mangueira Flexível PVC 1/2mm		Metro	300		
182	Mangueira Flexível PVC 3/4mm		Metro	300		
183	Marreta 1kg		Unid	5		
184	Marreta 2 kg		Unid	10		
185	Marreta 3 kg		Unid	5		
186	Massa corrida 25KG		Unid	100		
187	Massa corrida 5,5KG		Unid	50		
188	Massa corrida acrílica 18 L		Unid	50		
189	Massa corrida acrílica 3,6L		Unid	50		
190	Mecanismo completo para descarga		Unid	10		
191	Metalon 20x20		Unid	80		
192	Metalon 20x30		Unid	80		
193	Pá de bico		Unid	40		
194	Pá quadrada		Unid	20		
195	Peneira para areia		Unid	30		
196	Pia de fibra indimel 1,00x50		Unid	5		
197	Pia de fibra indimel 1,20x50		Unid	5		

198	Pia de fibra indimel 1,40x50		Unid	5	
199	Pia de fibra indimel 1,50x50		Unid	5	
200	Pia de fibra indimel 1,80x50		Unid	5	
201	Pia de granito 1,20x55		Unid	5	
202	Pia de granito 1,40x55		Unid	5	
203	Pia de granito 1,60x55		Unid	5	
204	Pino macho 10a		Unid	50	
205	Pino macho 20a		Unid	20	
206	Pino Fêmea 10a		Unid	50	
207	Pino Fêmea 20a		Unid	20	
208	Porta de alumínio 80cm		Unid	5	
209	Piso cerâmica 46X46		Metro	100	
210	Piso cerâmica 45x45		Metro	100	
211	Piso cerâmica 50x50		Metro	100	
212	Revestimento cerâmico 35x60		Metro	100	
213	Porta madeira Prensada 60		Unid	30	
214	Porta madeira Prensada 70		Unid	30	
215	Porta madeira Prensada 80		Unid	30	
216	Porta madeira Prensada 90		Unid	30	
217	Picareta		Unid	10	
218	Porta safonada 60		Unid	10	
219	Porta safonada 70		Unid	10	
220	Porta safonada 80		Unid	10	
221	Pontaletes 4 polegadas de 6m		Unid	10	
222	Pontaletes 3m		Unid	20	
223	Pó de pedra		M³	10	
224	Prego 1/4x14		KG	60	
225	prego 2 1/2x10		KG	60	
226	Prego 3x8		KG	60	
227	Prego para telha Brasilit		KG	20	
228	Porta papel toalha		Unid	36	
229	Porta sabonete liquido		Unid	36	
230	Rejunte		kg	200	
231	Reator vapor de sodio 250w		Unid	100	
232	Reator vapor de sodio 70w		Unid	100	
233	Reator vapor de sodio/metálico 400w		Unid	80	
234	Reator vapor mercurio 250w		Unid	20	
235	Reator vapor mercurio 400w		Unid	20	
236	Registro esf. Sol 50mm		Unid	20	
237	Registro Esfera sol 32mm		Unid	30	
238	Registro Esfera Soldavel 20mm		Unid	50	
239	Registro Esfera vs 25mm		Unid	50	
240	Refletor de led 30 wats		Unid	40	
241	Refletor de led 50 wats		Unid	40	
242	Refletor de led 100 wats		Unid	40	
243	Refletor de led 150 wats		Unid	20	
244	Refletor de led 200 wats		Unid	10	
245	Rele fotoeletrico		Unid	200	
246	Rolo de espuma 9cm		Unid	36	
247	Rolo de espuma 5cm		Unid	50	
248	Rolo de lã 23cm		Unid	80	
249	Rolo de lã extra 23 cm		Unid	60	
250	Roda completa para carro de mão		Unid	20	
251	roda forro com 6 metros		Unid	50	
252	Selador acrílico galão 3,6l		Unid	24	
253	Selador acrílico latão 18l		Unid	30	
254	Serra manual starrett		Unid	50	
255	Serra marmore		Unid	3	
256	Serra tic tic		Unid	4	
257	Serrote diamante 18		Unid	5	
258	sifao safonado universal		Unid	100	
259	sifao safonado cromado		Unid	30	
260	sifao safonado duplo		Und	100	
261	sifao safonado triplo		Unid.	30	
262	Soquete c/ rabicho		Und	200	
263	Tabua de pino 30 com 3 metro		Und	100	
264	Tabua de pino 20 com 3 metro		Und	100	
265	tanque de fibra de 1x51		Und	15	
266	tanque de fibra de 1,20x51		Und	10	
267	Tê soldavel de 20mm		Und	500	
268	Tê soldavel de 25mm		Und	500	
269	Tê soldavel de 32mm		Und	200	
270	Tê soldavel de 50mm		Und	30	
271	Tê esgoto 50 mm		Und	200	
272	Tê esgoto 75 mm		Und	50	
273	Tê esgoto 100 mm		Und	200	
274	Tê esgoto 150 mm		Und	100	

275	Talhadeira redonda 12"	Und	12	
276	Te Esgoto 40mm	Und	120	
277	Telha res.1,10x1.53	Und	80	
278	Telha res.244x050	Und	80	
279	Telha res.1,10x1.83	Und	80	
280	Telha ceramica 1	mil	10	
281	Tijolo 08 Furos	mil	20	
282	Thiner galão 5 litros	Galão	50	
283	Thinner Litro	Litro	100	
284	Tinta acrilica cores 3,6L	Galão	80	
285	Tinta acrílica Latão 18litros	Latão	50	
286	tinta latex interna 18 lt	Latão	100	
287	Tinta latex interna 3,6L	Galão	50	
288	Tinta spray	Und	50	
289	Tinta piso 3,6 L	Und	24	
290	Tinta piso 18 L	Und	20	
291	Tesoura para cortar grama	Und	5	
292	Torneira 1158 C23 1/2 inox	Und	50	
293	Torneira 1192 C40 inox	Und	30	
294	Torneira bóia ½	Und	20	
295	Torneira lavatório 1/2 branca	Und	24	
296	Torneira plástica 1/2	Und	100	
297	Trena fibra 30 metro	Und	4	
298	Trena fibra 50 metro	Und	2	
299	Treliça com 6 metros	Und	80	
300	Trincha	Und	60	
301	Tomada de imbutir 10a	Und	100	
302	Tomada de imbutir 20a	Und	100	
303	Tomada dupla 10a	Unid.	100	
304	Tomada sistema x 10a	Unid.	100	
305	Tomada sistema x 20a	Unid.	100	
306	Tubo PVC esg. 100mm	Metro	200	
307	Tubo PVC esg. 150mm	Metro	200	
308	Tubo PVC esg. 200mm	Metro	100	
309	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	100	
310	Tubo PVC Esg. 50mm	Metro	300	
311	Tubo PVC Esg. 75mm	Metro	200	
312	Tubo PVC Sol. 20mm	Metro	300	
313	Tubo PVC Sol. 25mm	Metro	300	
314	Tubo PVC Sol. 32mm	Metro	300	
315	Tubo PVC Sol. 50mm	Metro	100	
316	Tubo pvc roscavel	metro	100	
317	Válvula americana	Und	10	
318	Válvula para lavatório	Und	50	
319	Válvula para pia e cuba	Und	30	
320	Vassorão de Nylon	Und	200	
321	Vassoura de Nylon	Unid.	100	
322	Impermeabilizante 3.6	Unid.	50	
323	Vitro em aluminio 40x40	Und	20	
324	Zinco em chapa 60 cm	metro	50	
325	Zinco em chapa 70 cm	metro	50	
326	Zinco em chapa 80 cm	metro	20	
327	Zinco em chapa 1 m	metro	20	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230125PP00002

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 020.202.724-40, Carteira de Identidade n° 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....